

## **DECRETO Nº 12.188, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA JARDIM BOTÂNICO, BANQUETA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2017022462 de 27 de outubro de 2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado na Rua Jardim Botânico, Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

**Parágrafo único.** A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05, de coordenadas N 7459474.19 m e E 573320.33 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45. Deste, segue confrontando com a Rua Jardim Botânico, com os seguintes azimute plano e distância: 144º33'21.62" e 10.27m; até o vértice P14, de coordenadas N 7459465.82 m e E 573326.28m; deste, segue confrontando com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 227º39'22.13" e 49.84m; até o vértice P15, de coordenadas N 7459432.25 m e E 573289.44m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 244º32'19.75" e 22.94m; até o vértice P16, de coordenadas N 7459422.39 m e E 573268.73m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 158º04'41.60" e 10.69m; até o vértice P17, de coordenadas N 7459412.47 m e E 573272.73m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 250º56'3.23" e 19.69m; até o vértice P18, de coordenadas N 7459406.03 m e E 573254.12m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 259º47'52.12" e 28.28m; até o vértice P19, de coordenadas N 7459401.02 m e E 573226.28m; deste, segue confrontando com Avenida Itaguaí, com os seguintes azimute plano e distância: 7º54'35.10" e 23.27m; até o vértice P20, de coordenadas N 7459424.07 m e E 573229.49m; deste, segue confrontando Com a Área 1, com os seguintes azimute plano e distância: 75º50'20.02" e 35.96m; até o vértice P21, de coordenadas N 7459432.87 m e E 573264.35m; deste, segue confrontando Com a Área 1, com os seguintes azimute plano e distância: 62º34'30.67" e 26.44m; até o vértice P22, de coordenadas N 7459445.05 m e E 573287.82m; deste, segue confrontando Com a Área 1, com os seguintes azimute plano e distância: 48º07'18.22" e 43.65m; até o vértice P05, de coordenadas N 7459474.19 m e E 573320.33 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontramse representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

**DECRETO Nº 12.188, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção de novo acesso ao Condomínio Minha Casa Minha Vida na Banqueta, sendo sua propriedade atribuída a Atlântica Brasileira Colonização, Agricultura e Pesca – LTDA, conforme R.01-7.050 da Matrícula nº 7.050, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 498.020,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2017022462 de 27 de outubro de 2017.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Fonte de Recursos dos Royalties do Petróleo Nº 15304000.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ERICK HALPERN***  
***Procurador-Geral do Município***

***ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA***  
***Secretário Executivo de Obras***